



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
INEXIGIBILIDADE 002/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, **com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares – emergência, ambulatorial e internações** regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98 e por este Edital.

2. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob Nº 89.428.734/0022-04 com sede na Rua Celestino do Nascimento, nº 373, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 89.428.734/0022-04, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Sr. FABIO IVONEI LUNKES, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.490.519-21 para realização de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.**

3. JUSTIFICATIVA

- Conforme dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, artigo nº 24 nº 8.142/90 e nº 8.666/93, trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a contratação de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALVÃO, conforme descrição e especificação abaixo:

Prestar atendimentos médicos hospitalar de pronto – atendimento em todas as áreas de emergências, ambulatorial e internações contidas neste Hospital.

A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados na proposta;

Considerando a parceria existente entre o município e a Entidade Mantenedora do Hospital Regional São Paulo- Associação Educacional e Caritativa, que assegura o atendimento 24 hs no serviços de emergência, com 02 plantonistas, sobreaviso de 10 (dez) especialidades médicos e exames de radiologia e laboratório 24 hs, permitindo atendimento de alto padrão técnico para a população assistida.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 25 da referida Lei.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”

consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

09-10.01-2.025-33.90.00.00.00

10.01-2.026-33.90.00.00.00.

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA

6.1 - CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO para realização de SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC conforme tabela descritiva abaixo:

empresa

DO PREÇO

5.1 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO para fornecimento de serviços de atendimento Médico de Urgência e Emergência de pacientes do Município de Galvão conforme tabela descritiva abaixo:

DO PREÇO

Para a execução do presente contrato o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, valor este dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	meses	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	12	Prestar atendimentos médicos hospitalar de pronto - atendimento de emergência, ambulatorial e internações.	R\$ 850,00

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade da prestação dos serviços acima citados para a população do município devido a grande demanda e a impossibilidade do atendimento em nosso município o qual possui somente Unidade Básica de Saúde e não comporta a instalação de um Hospital.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados pela referida empresa, para a população do município pela grande demanda e a impossibilidade do atendimento em nosso município o qual possui somente unidade básica de saúde e não comporta a instalação de um hospital e tendo, em vista ainda a distancia entre as duas cidades que é de 70 km e facilita o atendimento especializado em algumas áreas dado a pequena distancia e baixo valor a ser contratado.

A empresa Hospital Regional São Paulo foi escolhida, devido à mesma já estar praticando o serviço no Ente Público e onde o rompimento de tais serviços geraria uma demanda que não poderia ser suprida, uma vez que os gastos seriam amplamente maiores e gerando assim um desperdício de dinheiro público.

8. PRAZO DE VIGENCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O prazo estabelecido é a partir de 04/01/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate no limites legais. Ficando autorizado o Setor Contábil a efetuar o pagamento dos serviços prestados devidamente retroativo à 01/01/2017.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Galvão- SC, 04 de janeiro de 2017.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO PAULO GARCIA
SECRETARIO DE SAUDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**